

LEI Nº 6784/05  
DE 29 DE MARÇO DE 2005

Altera o *caput* do artigo 92, e acrescenta os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 107, todos da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, que "consolida a legislação municipal sobre promoção social".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O *caput* do artigo 92, da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. A Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente "Profº Hélio Augusto de Souza" – FUNDHAS, entidade de direito público, com personalidade jurídica de direito privado, sede e foro neste Município, tem por finalidade básica, na área de sua abrangência territorial, a implantação de programas de atendimento às crianças, aos adolescentes e às famílias de baixo poder aquisitivo, para fins de capacitação profissional de formação inicial continuada e de nível técnico a jovens e adultos."

Art. 2º. Ficam acrescentados os §§ 3º, 4º e 5º ao artigo 107, da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2003, com a seguinte redação:

"§ 3º. Para atender necessidades temporárias e de excepcional interesse público, a Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente 'Profº Hélio Augusto de Souza' – FUNDHAS poderá contratar, por tempo determinado e sob regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, professores substitutos e eventuais, bem como instrutores, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal."

"§ 4º. Nas contratações de que trata o § 3º deste artigo será dada preferência para os candidatos aprovados em concurso público afeto à área deficitária, obedecendo-se a ordem de classificação."

"§ 5º. As contratações de que trata o § 3º deste artigo não poderão ultrapassar o período de 12 (Doze) meses, ficando vedado que as mesmas se prolonguem após o dia 31 de dezembro de cada exercício, exceto no caso de haver recuperação ou reposição de aulas após este período."

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de  
março de 2005.



Eduardo Cury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois  
mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos